



PORTARIA Nº 215/2023.

Ementa: Concede escala de trabalho aos funcionários da Câmara Municipal do Carpina durante o período de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **art. 13, Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Carpina/PE**.

Considerando a necessidade de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal com o objetivo de atender as normas vigente, quanto a acessibilidade e quando da adequação das salas administrativas e gabinetes legislativos para seu adequado funcionamento.

Considerando que a reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal é uma medida urgente e necessária para garantir a qualidade dos serviços públicos e a representatividade democrática.

Considerando o início das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal do Carpina tem data prevista para o dia 18 de dezembro do ano corrente, com prazo para conclusão estimado em 10 (dez) meses;

Considerando que o prédio ficará indisponível a circulação do público em geral e de servidores para realização da reforma e ampliação;

Considerando a necessidade de desocupação de salas administrativas e de gabinetes.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer escala híbrida de trabalho, a partir do dia 18 de dezembro de 2023 aos trabalhos administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro: Serão divididos os comissionados e efetivos ligados a presidência em duas equipes (A e B), a primeira equipe trabalhará na primeira semana de forma presencial enquanto a segunda equipe trabalhará de forma home office, e na semana subsequente as equipes inverterão as posições de trabalho, conforme escala que será afixado no mural onde funcionará as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Segundo: Os gabinetes dos vereadores ficarão responsáveis por seus servidores lotados em seus respectivos gabinetes e/ou cedidos, criando suas próprias escalas de maneira independente.



Art. 2º. Durante todo o período de realização das obras de reforma e ampliação do prédio oficial, as atividades administrativas da Câmara de Vereadores do Carpina funcionarão na Rua Pastor Xavier de Brito – Bairro São José, Carpina-PE.

Parágrafo Primeiro: Os servidores que atuam nos departamentos de Recursos Humanos, Controle Interno, Licitações e Contratos bem como os servidores que atuam na recepção, limpeza e vigilância, desenvolverão suas atividades no formato presencial e sem qualquer alteração de dias e horários, no endereço citado no caput deste artigo ou em outro endereço onde esteja funcionando atividades pertinentes a Câmara de Vereadores.

Parágrafo Segundo: As sessões da Câmara de Vereadores serão realizadas no plenário da Casa Legislativa no endereço Praça São José, 40 – São José – Carpina-PE.

Art. 3º - Caso os vereadores necessitem de alguns equipamentos para realização dos trabalhos de maneira home office poderão solicitar a presidência, ficando sob a guarda dos equipamentos através de termo de responsabilidade assinado pelo vereador e anotados os devidos tombamentos.

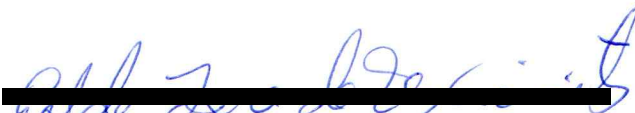
Art. 4º Ficará à disposição dos vereadores três salas para servir de gabinetes de forma rotativa para atendimento ao público em geral, que deverá ser solicitado o agendamento junto a presidência desta Casa Legislativa, que reservará um horário específico para o atendimento diante da demanda solicitada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Carpina/PE, em 15 de dezembro de 2023.


ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Vereador - Presidente